



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 18 de 17 de Novembro de 1.983:

" Dispõe sobre feriado Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado ' de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Muni^{ci}p^{al} em sessão extraordinária de 29.11.83 , APROVOU, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado feriado Municipal dia 10 de Dezembro de 1.983, tendo em vista ser a data da nossa eman^{ci}p^{ação}.

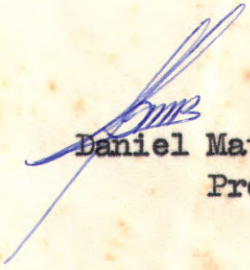
Artigo 2º - As escola, repartições públicas , bancos, comércio, etc., deverão fechar suas portas durante o feriado

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da^{ta} de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con^{tr}ário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira
Em, 30 de Novembro de 1.983.

SANCI^{ON}O:


Daniel Matheus Barbosa
Prefeito.